



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus São João Evangelista  
 Direção Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Coordenação de Contratos  
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 58/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-\*.775.\*\*\*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.024.676-\*\*, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria nº 1.175 de 20 de setembro de 2019, publicado no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-\*.330.\*\*\*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.112.866-\*\*, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 08/2021, processado sob o nº 23214.000479/2021-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 58/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 58/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000164/2022-41.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 01 - Categoria funcional Auxiliar de cozinha (44h semanais); quantidade acrescida 01 posto;

Item 10 - Categoria funcional Auxiliar administrativo (40h semanais); quantidade acrescida 01 posto.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$ 74.267,64** (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que equivale a 2,563431632% do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$3.111.157,37 (três milhões, cento e onze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 3.185.425,01** (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

<b>CONTRATO 58/2021 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Auxiliar de cozinha (44h semanais)	12	R\$ 3.091,32	R\$ 37.095,84	R\$ 445.150,08
2	Cozinheiro de Alimentos (44h semanais)	2	R\$ 3.526,04	R\$ 7.052,08	R\$ 84.624,96
3	Cozinheiro (44h semanais)	3	R\$ 3.417,81	R\$ 10.253,43	R\$ 123.041,16
4	Supervisor de cozinha (40h semanais)	1	R\$ 4.048,65	R\$ 4.048,65	R\$ 48.583,80
5	Vigia Noturno 12x36h (2 funcionários por posto)	2	R\$ 7.804,11	R\$ 15.608,22	R\$ 187.298,64
6	Faxineiro com adicional noturno (40h semanais)	3	R\$ 2.763,06	R\$ 8.289,18	R\$ 99.470,16
7	Faxineiro com adicional de insalubridade/sanitários (40%) (40h semanais)	4	R\$ 3.524,04	R\$ 14.096,16	R\$ 169.153,92

8	Faxineiro (40h semanais)	5	R\$ 2.656,90	R\$ 13.284,50	R\$ 159.414,00
9	Técnico de apoio ao usuário de informática com acúmulo de função em recursos audiovisuais (88h mensais)(40h semanais)	1	R\$ 4.529,80	R\$ 4.529,80	R\$ 54.357,60
<b>10</b>	<b>Auxiliar administrativo (40h semanais)</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 3.097,65</b>	<b>R\$ 18.585,90</b>	<b>R\$ 223.030,80</b>
11	Almoxarife/Almoxarifado (40h semanais)	1	R\$ 3.522,15	R\$ 3.522,15	R\$ 42.265,80
12	Almoxarife/Patrimônio (40h semanais)	1	R\$ 3.522,15	R\$ 3.522,15	R\$ 42.265,80
13	Encarregado (44h semanais)	1	R\$ 3.968,36	R\$ 3.968,36	R\$ 47.620,32
14	Motorista de ônibus rodoviário (40h semanais)	2	R\$ 7.488,98	R\$ 14.977,96	R\$ 179.735,52
15	Operador de máquina copiadora (40h semanais)	1	R\$ 2.731,40	R\$ 2.731,40	R\$ 32.776,80
16	Porteiro Diurno 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 7.057,18	R\$ 7.057,18	R\$ 84.686,16
17	Porteiro Noturno 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 7.804,11	R\$ 7.804,11	R\$ 93.649,32
18	Tratorista Agrícola (44h semanais)	1	R\$ 3.622,55	R\$ 3.622,55	R\$ 43.470,60
19	Vaqueiro 12x36h (2 funcionários por posto)	1	R\$ 6.141,39	R\$ 6.141,39	R\$ 73.696,68
20	Oficial de serviços gerais (40h semanais)	2	R\$ 2.674,49	R\$ 5.348,98	R\$ 64.187,76
21	Oficial de serviços gerais com acúmulo de função de serralheiro (44h semanais)	1	R\$ 2.959,51	R\$ 2.959,51	R\$ 35.514,12
22	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária (44h semanais)	11	R\$ 3.239,58	R\$ 35.635,38	R\$ 427.624,56
23	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/ Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h semanais)	5	R\$ 3.094,71	R\$ 15.473,55	R\$ 185.682,60
24	Eletricista (44h semanais)	1	R\$ 4.212,45	R\$ 4.212,45	R\$ 50.549,40
25	Marceneiro (40h semanais)	1	R\$ 3.082,46	R\$ 3.082,46	R\$ 36.989,52
26	Operador de instalações de captação, tratamento e distribuição de água, com acúmulo de função de bombeiro hidráulico (88h mensais) (44h semanais)	1	R\$ 3.304,45	R\$ 3.304,45	R\$ 39.653,40
27	Pedreiro (40h semanais)	2	R\$ 3.081,43	R\$ 6.162,86	R\$ 73.954,32
28	Diárias	1			R\$ 36.977,21
<b>TOTAL</b>				R\$ 262.370,65	R\$ 3.185.425,01

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000073 / 2021NE000076 / / 2021NE000106 / 2021NE000107 / 2021NE000108 / 2021NE000109 / 2021NE000110 / 2021NE000111 / 2021NE000298 / 2021NE000299 / 2022NE000001 / 2022NE000002/ 2022NE000003 / 2022NE000004

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 8100.000000 / 0100.000000

Programa de Trabalho: 170726 / 170728

Elemento de Despesa: 339037-01 / 339037-02 / 339037-03 / 339037-04 / 339037-05 / 339040-10

PI: LFUNCPO1SJN / LASSIP23SJN / LRESTP23SJN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 21 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 21/02/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 21/02/2022, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 23/02/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Lopes de Souza, Assistente em Administração**, em 24/02/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Auxiliar em Administração**, em 24/02/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **1095084** e o código CRC **705F1A70**.